GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado*

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 490101.01.01.01.102.0316

Modalidades de Auditoria:
**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:
**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

Período de Exames:
**Janeiro a dezembro de 2015**

**Fortaleza, junho de 2016**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**
**Auditor de Controle Interno**
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**
**Auditor de Controle Interno**
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**
**Auditor de Controle Interno**
George Dantas Nunes

**Articuladora**
**Auditora de Controle Interno**
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**
**Auditor de Controle Interno**
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

**Auditor de Controle Interno**
Tiago Monteiro da Silva

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 490101.01.01.01.102.0316

# I - VISÃO GERAL

## 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9°, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual n° 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** da **Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005, de 18/01/2016, DOE de 29/02/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 66/2016, no período de 07/03/2016 a 08/03/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 11/05/2016 a 12/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 089/2016.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE** foi instituída pela Lei nº 11.411, de 28/12/1987, alterada pela Lei nº 12.274, de 05 de abril de 1994. Sua vinculação foi definida pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei nº 15.773, de 10 de março de 2015, passando do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (CONPAM) para a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

7. A citada autarquia tem como missão “defender o Meio Ambiente assegurando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras”. O marco atual da gestão é “assegurar a integridade ambiental necessária à sustentabilidade dos recursos naturais e à qualidade de vida”, tendo como atribuição executar a política estadual de controle ambiental do Ceará. Sua estrutura foi alterada por meio do Decreto Estadual Nº 30522, de 29 de abril de 2011.

# II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

## 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **SEMACE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Exercício: 2015 Data de Atualização: 06/03/2016 R$ mil

| Programa | Autorizado (A) | Empenhado (B) | Execução % (B/A) |
|---|---|---|---|
| 500-GESTÃO E MANUTENÇÃO | 42.475,80 | 38.224,93 | 89,99 |
| 82-GESTÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS | 12.599,09 | 493,20 | 3,91 |
| **Total:** | **55.074,89** | **38.718,13** | **70,30** |

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 7/3/2016

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Exercício: 2015 Data de Atualização: 06/03/2016 R$ mil

| Grupo de Natureza de Despesa | Autorizado (A) | Empenhado (B) | Execução % (B/A) |
|---|---|---|---|
| 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.681,86 | 12.893,38 | 62,34 |
| 1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.618,80 | 24.996,74 | 97,57 |
| 4-INVESTIMENTOS | 8.774,24 | 828,01 | 9,44 |
| **Total:** | **55.074,89** | **38.718,13** | **70,30** |

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF
Emitido em: 7/3/2016

**Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos**

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Exercício: 2015 Data de Atualização: 06/03/2016 R$ mil

| Fonte de Recursos | Autorizado (A) | Empenhado (B) | Execução % (B/A) |
|---|---|---|---|
| 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 22.093,80 | 21.619,81 | 97,85 |
| 01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL | 9.755,93 | 347,20 | 3,56 |
| 48-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO | 1.714,86 | 0,00 | 0,00 |
| 69-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - PforR | 491,30 | 0,00 | 0,00 |
| 70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 21.017,00 | 16.751,12 | 79,70 |
| **Total:** | **55.074,89** | **38.718,13** | **70,30** |

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF
Emitido em: 7/3/2016

# 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

9. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2015 da **SEMACE,** no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

**a. RR - Rol de Responsáveis**

- **Dirigente Máximo:** a data de início do período de efetiva gestão não corresponde ao exercício de 2015;

- **Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão**

  - não informado o telefone da senhora Virginia Adelia Rodrigues Carvalho;
  - não encontrado no Diário Oficial informado, de 13/03/2015, o ato de nomeação da senhora Ana Sylvia Crivellaro Marques;
  - o período informado de efetiva gestão do portador senhor Leandro dos Santos Assunção não corresponde ao exercício de 2015;
  - as datas de início do período de efetiva gestão dos senhores David Aguiar Araújo e Luiz José de Almeida Correia não correspondem ao exercício de 2015;

- **Ordenadores de Despesas:** para o senhor José Ricardo Araújo Lima, foi encontrada divergência entre o nome publicado no Diário Oficial informado, de 10/02/2015, e o nome informado no sistema e-Contas.

- **Encarregado do Almoxarifado**: a data de início do período de efetiva gestão da senhora Francisca Sônia Sousa Andrade não corresponde ao exercício de 2015.

- **Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos**: a data de início do período de efetiva gestão do senhor Tiago Bessa Aragão não corresponde ao exercício de 2015.

- **Encarregado do Setor Financeiro**

  - o tipo de ato informado no sistema e-Contas (nomeação) é divergente do ato publicado no dia 12/03/2015 (exoneração) para a senhora Francisca Sônia Sousa Andrade;
  - a data de início do período de efetiva gestão da senhora Francisca Sônia Sousa Andrade não corresponde ao exercício de 2015;
  - o período de efetiva gestão da senhora Raimunda Célia Lopes Ponte não corresponde ao exercício de 2015;

***Manifestação do Auditado***

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "*Resposta do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão Nº 490101.01.01.01.102.0316.pdf*", anexado na aba "*Manifestação do Auditado*" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela SEMACE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O auditado informa que já foram corrigidas no sistema e-contas todas as alterações apontadas no Rol dos Responsáveis;

***Análise da CGE***

A auditoria verificou que a SEMACE inseriu e/ou corrigiu as informações dos itens apontados acima, de forma que as desconformidades foram sanadas.

**b. DEO – Demonstrativo da Execução Orçamentária:** não foram incluídos os demonstrativos da execução orçamentária;

***Manifestação do Auditado***

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "*Resposta do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão Nº 490101.01.01.01.102.0316.pdf*", anexado na aba "*Manifestação do Auditado*" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela SEMACE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O auditado informa que já foi incluída no sistema e-contas o Demonstrativo da Execução Orçamentária.

***Análise da CGE***

A auditoria verificou que a SEMACE inseriu o Demonstrativo da Execução Orçamentária, de forma que a desconformidade inicialmente apontada foi sanada.

**c. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram incluídos os Balanços e Demonstrações Contábeis;

***Manifestação do Auditado***

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "*Resposta do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão Nº 490101.01.01.01.102.0316.pdf*", anexado na aba "*Manifestação do Auditado*" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela SEMACE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O auditado informa que já foi incluída no sistema e-contas os Balanços e Demonstrações Contábeis.

***Análise da CGE***

A auditoria verificou que a SEMACE inseriu os Balanços e Demonstrações Contábeis, de forma que a desconformidade inicialmente apontada foi sanada.

**d. ECC - Extratos das Contas Correntes:** detectou-se a ausência das assinaturas digitais nos extratos da conta corrente referente aos meses de janeiro a dezembro, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

***Manifestação do Auditado***

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "*Resposta do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão Nº 490101.01.01.01.102.0316.pdf*", anexado na aba "*Manifestação do Auditado*" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela SEMACE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O auditado informa que já foi incluída a assinatura digital na declaração dos Extratos das Contas Correntes.

***Análise da CGE***

A auditoria verificou que a SEMACE inseriu a devida assinatura digital nos Extratos das Contas Correntes, de forma que a desconformidade inicialmente apontada foi sanada.

**e. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi incluído o Relatório de Desempenho da Gestão;

***Manifestação do Auditado***

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "*Resposta do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de GestãO Nº 490101.01.01.01.102.0316.pdf*", anexado na aba "*Manifestação do*

*Auditado*" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela SEMACE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O auditado informa que já foi incluído no sistema e-Contas o Relatório de Desempenho da Gestão.

***Análise da CGE***

A auditoria verificou que a SEMACE inseriu no sistema e-Contas o Relatório de Desempenho da Gestão, bem como seu conteúdo, de forma que a desconformidade inicialmente apontada foi sanada.

**f. CG – Contrato de Gestão:** não foi incluído o Contrato de Gestão ou a justificativa de sua ausência;

***Manifestação do Auditado***

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "*Resposta do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão Nº 490101.01.01.01.102.0316.pdf*", anexado na aba "*Manifestação do Auditado*" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela SEMACE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O auditado informa que não foi realizado nenhum Contrato de Gestão.

***Análise da CGE***

A auditoria verificou que a SEMACE inseriu no sistema e-contas a devida justificativa da ausência do Contrato de Gestão, qual seja: não foi realizado nenhum Contrato de Gestão. Assim, a desconformidade inicialmente apontada foi sanada.

**g. TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** não foram inseridos os documentos relativos às TCEs simplificadas instauradas ou a justificativa para essa ausência.

***Manifestação do Auditado***

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "*Resposta do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão Nº 490101.01.01.01.102.0316.pdf*", anexado na aba "*Manifestação do Auditado*" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela SEMACE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O auditado informa que já foi incluída no sistema e-contas as informações sobre as Tomadas de Contas Especiais Simplificadas.

***Análise da CGE***

Apesar da inserção no sistema e-Contas dos dados relativos às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas, os mesmos não estão de acordo com a Portaria CGE N° 039/2015, visto que foram incluídas informações sobre Tomadas de Contas Especiais realizadas pelo órgão e não a inserção dos Formulários Simplificados de Apuração de TCE, a serem utilizados quando da conclusão de TCE que tenha dano ao erário quantificado inferior a R$23.000,00, na forma prevista na Instrução Normativa TCE Nº 02/2005.

**Recomendação nº 490101.01.01.01.102.0316.001 -** Preencher as informações sobre Tomadas de Contas de Especiais Simplificadas de acordo com o modelo de Formulário Simplificado de Apuração de TCE, constante na Portaria CGE Nº 039/2015 ou justificar a sua não inserção para os casos em que não haja TCEs simplificadas.

# III – CONCLUSÃO

10. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foi verificada uma constatação referente ao item a seguir relacionado, consignada neste relatório, que deve ser objeto de adoção de providência para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **SEMACE**:

- **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada.**

11. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão **da Superintendência Estadual do Meio Ambiente** para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 12 de maio de 2016.

**Documento assinado digitalmente**
**Tiago Monteiro da Silva**
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000691-7

Revisado por:
**Documento assinado digitalmente**
**Carlos Eduardo Guimarães Lopes**
Orientador de Célula, respondendo
Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 02/06/2016 por:
**Documento assinado digitalmente**
**George Dantas Nunes**
Coordenador de Auditoria
Matrícula – 1617271-5